

JORNAL DO COMMERCIO

TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO
PRACA 15 DE NOVEMBRO, N. 14
ANNO XIII
PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA
Desterro - Sabbado, 2 de Abril de 1892

ASSIGNATURAS
Trimestre (capital)..... 38000
(Pelo correio) Semestral..... 78000
PAGAMENTO ADIANTADO
Numero avulso 40 rs. N. 36

TELEGRAMMAS

Serv. do "Jornal do Commercio"
Rio, 1 de Abril
O sr. contra-almirante Eduardo Wandenolk convocou para hoje uma reunião politica, para tratar-se da formação do Centro Republicano Nacional, e de pugnar pela eleição do presidente da Republica.
Foi hontem aggreddo o sr. deputado José Augusto Vinhaes.
Pediram demissão o sr. Nicolau Moreira e mais dous membros da Intendencia Municipal desta capital.
(Correspondente)

Hygiene

Além das providencias que, relativamente a esse assumpto, com louvavel zelo, adoptou o digno cidadão governador do Estado, hontem officiou s. ex. a Intendencia da capital afim de que por essa corporação sejam tomadas as medidas necessarias para completa salubridade e limpeza publicas.
Para boa e prompta execução das providencias que tiver de adoptar a Intendencia, declarou a mesma autoridade que o governo prestaria um auxilio pela verba—Soccorros publicos.

LITTERATURA HESPAHOLA

Com o—DIARIO DE UMA RECEM-CASADA, de dom Ramón de Navarrete, encetamos hoje a publicação de bellissimas produções de distinctos escriptores hespanoes, verdadeiros primores da apreciabilissima litteratura da patria de Lopez de Vega e de Saavedra Cervantes, traduzidos para nossa folha.
Em seguida, daremos EL MENDIGO (IMITATION DE CATULO MENDES), de dom Manuel del Palacio.
Procuramos proporcionar aos nossos leitores leitura amena e delectavel, sempre que podemos dispôr de espaço, e cremos que as nossas novas publicações hão de lhes agradar, como desejamos.

QUARENTENA

Segundo requisição feita pelo governo do Estado, o ministro da guerra mandou ficar á disposição do mesmo as fortalezas de Santa Cruz e Ratonas para lazareto e enfermario dos quarentenarios.

DO FLAGRANTE DELICTO

Introito—Questão de direito—Divergencia da opinião de escriptores e magistrados do paiz—A theoria do codigo francez e a opinião do sr. R. Garraud—Os que podem e os que devem prender—A razão de ser deste artigo—O capitulo VII do livro III do codigo penal—Um commendador.

Conforme prometteramos no final do artigo—DOS VADIOS E CAPOIRAS, publicado em uma de nossas edições anteriores, vamos occupar-nos do FLAGRANTE DELICTO em face de nossa legislação; o faremos, porém, um tanto aligeiramente, por não julgarmos nos competentes e não podermos dispôr de maior espaço, não já tendo nos desobrigado desse compromisso, por ter havido affluencia de assumpto a publicar-se, o que, de certo, nos releva da involuntaria demora.

Segundo a definição do grande mestre Joaquim José Caetano Pereira e Souza, que, em suas PRIMEIRAS LINHAS sobre o processo criminal, nota 145, diz chamar-se flagrante delicto—aquele mesmo acto em que o réo acaba de commetter o crime, e o acto successivo em que se vai em seu seguimento—, estatuo o codigo do processo criminal, em seu art. 131, e repetio com ampliação o regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, no art. 114, que—entender-se-hão presos em flagrante delicto os que forem encontrados commettendo algum delicto, ou emquanto fogem perseguidos pelo clamor publico.—Doutrina esta que já se encontrava nas ordenações offensivas e em alvarás dos tempos coloniaes.

Alguns dos nossos melhores escriptores e distinctos magistrados do paiz têm entendido a noção do flagrante delicto mais extensivamente do que o estabeleceu o codigo do processo, estendendo-a ao acto da achada dos objectos furtados ou roubados, instrumentos, armas ou papeis em poder do réo; mas fazem-no erradamente, pensamos, porque só se poderia admitir tal theoria, si a achada se verificasse immediatamente depois do crime commettido, pois, como muito bem observa o sr. dr. Bernardes da Cunha, em uma excellente obra sua, de outra sorte exporiamos-nos ao erro de indigar como autor do delicto quem na verdade o não fosse, por isso que a achada de cousa furtada em poder de alguém não indica precisamente que seja autor do furto.

O illustre Marquez de S. Vicente, de saudosissima memoria, era dos que assim entendiam a disposição de nossa lei processual; tinha elle certamente em vista a disposição do art. 41 do codigo de instrução criminal franceza, que é a seguinte: «O delicto que se commet-

te actualmente, ou que acaba de commetter-se, é um flagrante delicto.—Serão tambem reputados flagrante delicto o caso em que o réo é perseguido pelo clamor publico, e aquelle em que é o réo encontrado com os objectos, armas, instrumentos ou papeis, fazendo presumir que elle é o autor ou complice, contanto que seja em um tempo visinho do delicto.»

E' a mesma disposição do codigo de instrução criminal da Belgica.
O finado desembargador V. A. de Paula Pessoa, não obstante dizer que:—«si, em lugar de se commetter actualmente, o delicto acaba de se commetter, não pôde-se dizer mais com exactidão que elle seja flagrante: a chamma para seguir até ao fim a mesma figura, é extincta, e o que resta são vestigios, calidos ainda, ou cinzas ainda fumegantes. O delicto não é presente, é passado—»; entretanto, logo acrescenta:—«Todavia, e delicto que acaba de se commetter, pôde ser equiparado, sob certas relações, ao flagrante delicto: como, si é o delinquente sorprendido no mesmo logar, no momento em que vem de completal-o; si traz consigo armas e objectos, si tem sobre si os traços, ou é sorprendido em uma attitudé que torne evidente a sua culpabilidade; ou, si chega a fugir, é perseguido pelo clamor publico; sendo, neste caso, o antigo QUERITATIO dos romanos, ADESTE, QUIRITES! ADESTE, COMMILITIONES!»

O illustrado e distinctissimo magistrado parece-nos que laborou em erro, querendo, como o douto conselheiro Pimenta Bueno, fazer prevalecer entre nós a theoria do codigo de instrução criminal franceza, como vimos, mais lata que a do nosso codigo.
E a theoria aceita pelo legislador francez não é a melhor ou a mais aceitavel, podemos mesmo dizel-o—não é a verdadeira, pois que não resiste á critica mais leve, como se evidencia ao lêr-se simplesmente aquelle art. 41 do codigo de instrução criminal dos francezes e como muito bem se vê em um livro moderno do sr. R. Garraud, distincto professor de direito criminal da Faculdade juridica de Lyon.

O notavel advogado sr. Garraud, commentando o codigo processual francez, diz que a definição do art. 41 foi formulada pelo legislador sómente com o fim de modificar as regras ordinarias que determinam as respectivas attribuições do procurador da Republica e do juiz de instrução, no processo de instrução preparatoria.
No sentido natural da palavra, acrescenta o sabio criminalista, um delicto só é FLAGRANTE no momento em que se commette-o; só então o réo está no CALOR DA ACCÃO. Si, em vez de se commetter actualmente, o delicto apenas acaba de commetter-se, não se pôde, sem duvida, dizer que seja flagrante, mas é quasi, pois que restam vestigios ainda frescos; e comprehende-se que essa situação possa ser, sob quasi todos os pontos de vista, assimilada á primeira. Mas os casos de QUASI-FLAGRANCIA que resultam da dupla circumstancia:—de ser o réo perseguido pelo clamor publico ou encontrado com os objectos, armas ou papeis, que fazem presumir que elle seja o autor do delicto, e isso em um tempo proximo ao delicto,—esses casos, diz o sr. Garraud, são distinctos da FLAGRANCIA propriamente dita, e só devem, em these, se comprehender nella para applicação das regras processuales que presidem á instrução criminal ou correccional.

(Continúa)

Estamos autorizados a declarar que, além do caso fatal de febre amarella occorrido no hotel Globo, nenhum outro se manifestou nesta cidade.
(Continúa)

Diario de uma recém-casada
I
NA MANHÃ SEGUINTE AO CASAMENTO
Ainda sinto o cansaço, a agitação do dia de hontem.
E é o que chamam geralmente o mais venturoso da vida!
Por mim, sei dizer que não recordo-me de nenhum mais triste, mais fatigante, mais cheio de incommodos e contrariedades.
Antes de tudo, a separação de meu bom pai, de minha amorosa mãe, de minhas queridas irmãs, a cujoloado tenho vivido contente, feliz, durante vinte dous annos; depois, o pensar si serei igualmente ditosa o meu novo estado.
Certamente que Henrique tem-me dado muitas, infindas provas de afeição.
Em primeiro logar, nossas relações datam de alguns mazes, e nesse espaço de tempo não se têm desmentido sua doçura de caracter, seu affecto, seu desinteresse.
Não pôde dizer-se que casou se commigo por calculo, porque não trago dote; meus pais ainda são jovens, e, quando desaparecerem do mundo, não me deixarão senão uma pequena herança.
Amo e considero aquelle que vai ser meu companheiro nesta dura perigrinação da vida; mas quem sabe si na intimidade manifestará defeitos que ainda não lhe tenho conhecido?
Estou certa que saberei cumprir os deveres que me impõe a

Igreja: serai sempre fiel, recatada, honesta... mas será elle igualmente correcto nos seus?

Os homens acreditam que suas faltas não têm as consequencias das mulheres, e enganam-se.

Uma suspeita, convertida em realidade, destrôe a confiança, diminue o affecto, produz a desillusão, o descontento! Meu Deus! Que jamais eu tenha motivo para duvidar de Henrique! Que me dê sempre exemplo de constancia e felicidade.

(Continúa)

O ASTRONOMO
A SUFI JUNIOR
Ora detendo o olhar no fulgido cruzado,
Segundo ora o cometa — o vagabundo ethereo,
O astronomo investiga o vasto azul sidero,
Que limpido se ostenta, esplendido, fagueiro...
Na lua resfriada a vista tambem lança,
Seus extinctos vulcoses o astronomo examina;
Do brilhante cometa a marcha determina,
Do sol incandescente as manchas vê alcança!
Mas... negando depois o olhar ao firmamento,
Elle que perscrutara essa grandeza immensa,
Salpicada de soes, intermina, infanita,
Entregue-se abatido a negro pensamento...
Desapparece o sabio... o homem agora pensa:
— Na sua pequenez — o átomo medita !..

GOVERNO DO ESTADO

Administração do cidadão tenente
Manoel Joaquim Machado
EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MARÇO

RESOLUÇÃO N. 527.— O Governador Provisorio do Estado, attendendo ao que expoz o Inspector do Thesouro, em officio n. 31 de 10 do corrente, resolve determinar que aos empregados da Collectoria das Rendas estadoaes estabelecida na Colonia Militar de Santa Thereza seja abonada do que arrecadarem a porcentagem de 32 % que será dividida em 5 quintas partes, cabendo 3 ao collecter e 2 ao escriptão e ficando assim alterada a tabella B annexa ao Regulamento que baixou com a Resolução n. 299 de 17 de Setembro de 1891.

PORTARIA.— Concedendo 2 mezes de licença ao professor João Maria Melic da Luz

Ao Inspector da Thesouraria.— Communicando que n'esta data, é estabelecida, no ancoradouro de Santa Cruz, quarentena de observação, para os navios procedentes do portos infectados de febre amarrella, devendo os mesmos navios alli permanecer o tempo necessario para completar 10 dias de quarentena, a contar do da sahida do ultimo porto infectado. Dos navios só desembarcarão á chegada as malas do correio, que serão desinfectadas em Santa Cruz. As cargas e passageiros que vierem para a capital serão tambem desinfectados, finda a observação, dando-se então livre pratica aos navios.

Fizeram-se todas as com- manicações a respeito. Ao Inspector do Thesouro. — Mandando pagar 27\$ que o sub- commissario do Alto Tijucas ad- antou ás praças de policia que para ali foram em deligencia.

— Mandando pagar ao con- tractador das obras da estrada da Negra Chica á do Major e d'esta á Serra do Descanço, a ultima prestação do contracto, devendo, porém, o mesmo con- tractador apresentar attestado da Intendencia de Tijucas com o qual prove ter feito o desmata- mento da estrada.

Além d'aquella prestação se- rão pagos mais ao dito contra- ctador 66\$, de acrescimo de tra- balho resultante de 222 metros de concertos.

— Approvando a minuta do contracto a celebrar-se com Caliado & Horn para a impres- são de diversos trabalhos da se- cretaria.

— Mandando abonar por adi- antamento, a cada um dos offi- ciales da policia, dois mezes de soldo para ser descontado pela 3ª parte.

Ao Commandante da Policia. — Mandando descontar 3\$ de cada uma das praças policias que foram para o Alto Tijucas, sob o commando do sargento João Martins Vianna, para pre- fazer a quantia de 27\$ que foi adiantada ás mesmas praças.

A Intendencia de S. Bento. — Declarando, que em tempo opportuno será attendido o pe- dido constante de seu officio de 21 do corrente, relativamente á quantia de 4:000\$ para melho- ramentos no municipio.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS Dia 26 de Março

Elyseu Mendice, pede com- prar ao Estado o lote de terras n. 1, na linha denominada Ri- beirão do Ernani districto de Porto Franco, mediante o paga- mento de 50\$ rs. á vista, por conta do valor do dito lote, e o resto em prestações annuaes, pelo tempo de dois annos. — O lote requerido já foi distribuido, segundo as informações.

Emilia Bausen, viuva de Jo- han Bausen, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 45 do Rio Adda, districto dos Cedros na ex-colonia Blumenau. — Informe o The- souro.

Francisco Martins de Assis,

(4º despacho) — Informe o The- souro.

Francisco Germano Schramm, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 3, do Ribeirão do Belebior, na ex colonia Blumenau. — In- forme o Thesouro.

Fernando Borke, pede que se lhe mande passar titulo definiti- vo dos lotes de terras ns. 8 e 10 do Ribeirão do Maximo, no dis- tricto do Luiz Alves. — Informe o Thesouro.

Francisco Rocha dos Santos, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote de ter- ras n. 150 da margem esquerda do Rio Itajahy, na ex-colonia Blumenau. — Informe o The- souro.

Godofredo Donnar, Arno Die- trich e outros, (2º despacho). — Informe o Thesouro.

Gustavo Thomasen, pede que se lhe mande passar titulo defi- nitivo do lote de terras n. 8 da Itopava Rega, Ribeirão do Sacra- mento, na ex colonia Blumenau. — Informe o Thesouro.

90 do Ribeirão da Mulde, na ex-colonia Blumenau. — Infor- me o Thesouro.

Horacio Serapião de Carva- lho, Promotor publico da co- marca d'esta capital, pede trin- ta dias de licença com ordenado para tractar de sua saude. — De- ferido.

Hermann Klitzke, pede que se lhe mande passar titulo defi- nitivo do lote de terras n. 20 A da margem direita do Rio dos Cedros, na ex-colonia Blumenau. — Informe o Thesouro.

Henrique Spengler, pede que se lhe mande passar titulo defi- nitivo do lote de terras n. 1 do Braço de D. Josephina, Rio dos Cedros, na ex-colonia Blumenau. — Informe o Thesouro.

José Willmann, (4º despa- cho). — Informe o Thesouro em vista do parecer da Delegacia das Terras.

José Ferreira das Chagas, (2º despacho). — Indeferido á vista das informações.

Giovani Floriani, pede que se lhe mande passar titulo defi- nitivo do lote de terras n. 65 no districto Tyrolezes, na ex-colonia Blumenau. — Informe o The- souro.

Guilherme Dressen, pede que se lhe mande passar titulo defi- nitivo do lote de terras n. 26 do districto Itopava, margem di-

reita na ex-colonia Blumenau. — Informe o Thesouro.

Guilherme Schroder, pede que se lhe mande passar titulo defi- nitivo do lote de terras n. 17 do Ribeirão de Pommerada, na ex colonia Blumenau. — Infor- me o Thesouro.

Guilherme Kumerow, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 31 da margem direita do Ri- beirão do Bacano, na ex colonia Blumenau. — Informe o The- souro.

Guilherme Lappow, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote de terras n.

João Cecilio Mathews de Sou- za, pede que se lhe mande pas- sar titulo definitivo do lote de terras n. 0 do Rodeio, Linha Ribeirão do Crescencio, na ex- colonia Blumenau. — Informe o Thesouro.

José Schweigert, pede que se lhe mande passar titulo definiti- vo do lote de terras n. 33 da Linha do Rio Adda, na ex-colonia Blumenau. — Informe o The- souro.

Constipações

O Angico com Tolú e Guaco, de Rauliveira, cura radicalmente.

SECÇÃO LIVRE

Imposto sobre o fumo

Este imposto foi votado na ultima sessão do Congresso fede- ral, no Rio de Janeiro, do qual fizem parte os srs. Lauro Müller, Felipe Schmidt, La- cerda Coutinho, Carlos Campos, Raulino Horn, Antonio Esteves e Luiz Delfino.

A esses senhores cabe uma parte da responsabilidade na criação desse imposto, por- quanto não o impugnaram, e lhe deram o seu voto.

O partido republicano fede- ralista de Santa Catharina nada tem com este e outros impostos lançados sobre o povo para fazer face aos esbanjamentos do nefasto governo de Deodoro, que teve o apoio daquelles se- nhores.

A nossa missão hoje é repara- rar, na medida do possivel, os grandes males que esse gover- no infernal, e seus agentes en- tre nós, espalharam sobre a população.

Deixem-se, pois, de intrigas, espertos os que foram corridos do poder. O povo não é beocio, e sabe perfeitamente onde es- tão os autores dos males que soffre.

A legalidade.

Tudo pela verdade

Barra do Aririú, 28 de Julho de 1890.—Cidadãos Raulino Horn & Oli- veira.—Eu abaixo assignado attesto que uma minha filha por nome Bazili- na, de 10 mezes de idade, estando soffendo de uma terrivel tosse, com to- dos os symptomas de Coqueluche, foi radicalmente curada com o PEITORAL CATHARINENSE, por vós preparado, aconselhado pelo cidadão Manoel José Lamim.

Autorizo-vos a fazer desta o uso que vos convier, a bem da humanidade soffredora.

De V. S. att. cr. e vrl.— ANTONIO FIRMINO DE SOUZA. Leconheço a firma.— ANTONIO JOSÉ LAMIM.

Nem mais uma pala- vra

Certifico que, soffendo d'uma tosse nervosa, que todos os annos me apparecia ao entrar o verão, manifestan- do-se sempre á noite e ao deitar-me, sem me permittir repousar um só instan- te, foram inefficazes todos os me- dicamentos de que até então fizera uso, no sentido de debellar tão impertinente soffrimento.

Aconselhado pelos discintos phar- macuticos Srs. Raulino Horn & Oliveira, a experimentar o seu prepa- rado—XAROPE DE ANGICO TOLÚ E GUACO (Peitoral Catharinense)—com tal felicidade o fiz que, em menos de 24 horas, e tendo apenas tomado 6 col- lheres do mencionado Xarope vi des- apparecer aquelle impertinente in- commodo, que até hoje, felizmente, não voltou.

No interesse pois d'aquelles que soffrem de igual incommodo, faço esta declaração, pois estou certo que, como eu, encontrarão completa cura no preparado dos srs. Raulino Horn & Oliveira.

Desterro, 10 de Janeiro de 1891.— Conego JOAQUIM ELOY DE MEDEIROS.

EDITAES

Intendencia Municipal

O fiscal do Conselho de Inten- dencia Municipal, abaixo assigna- do, faz publico pelo presente que, acha-se recolhido ao curral do conselho um cavallo, de pello tordilho, cujo animal foi apre- hendido no dia 31 do passado mez, na chacara do cidadão Christovão Nunes Pires, e não tendo o dono do dito animal vindo pagar a multa e mais despezas feitas, será o dito animal arrematado em hasta publica, no dia 4 do corren- te pelas 11 horas da manhã, a porta do edificio da mesma In- tendencia.

Desterro, 1º de Abril de 1892 — João Miguel da Costa, fiscal do 1º districto.

Intendencia Muni- cipal

O cidadão presidente do Conse- lho de Intendencia municipal desta capital manda fazer publico que em sessão de 2 de abril proximo serão abertas as propostas para os concertos annunciados por este Conselho, e convida aos propo- nentes para assistirem a abertura das mesmas propostas.

Secretaria da Intendencia mu- nicipal, em 30 de março de 1892.— O secretario, Patricio Marques Linhares.

Thesouro do Estado

IMPRESSÕES DIVERSAS

Em virtude de ordem do exm. cidadão governador do Estado, em officio de hontem, manda o cidadão inspector fazer publico que, nesta repartição, recebem-se proposta até o dia 9 do corren- te mez, á 1 hora da tarde, para a impressão de 350 exemplares de cada um dos seguintes docu- mentos que se acham neste the- souro, sendo:

Collecção dos regulamentos do thesouro do Estado e secretaria do governo;

Collecção dos decretos do gover- no do Estado de 1891;

Collecção das leis estadoas de 1891, que devem ser publicadas em folhetos com os decretos n. 118, 123 e 129 do mesmo anno.

Os proponentes deverão men- cionar não só o quantum por fo- lha de 8 paginas e competente brochura, como tambem o prazo em que apresentarão os traba- lhos concluidos.

Thesouro do Estado de Santa Catharina, 1º de abril de 1892.

O praticante, Adolpho Gusta- vo da Silveira.

Elyseu Guilherme da Silva, presi- dente da Camara Municipal desta capital, eleita no qua- triennio de 1887 a 1890, etc.

Em virtude do disposto no art. 59 § 1º combinado com o art. 4º da lei n. 33 de 26 de Janeiro de 1892, que estabelace o processo para as eleições federaes, pelo presente convida os cidadãos ve- readores da Camara Municipal eleita no quatrienio que findou em 1890, e seus immediatos em votos, abaixo nomeados, a com- parecerem no dia 5 de Abril proximo ás 10 horas da manhã na sala das sessões da Intendencia Municipal para o fim de se proce- der á divisão do municipio em secções e á eleição das commis- sões do alistamento eleitoral.

VEREADORES DE NUMERO Elyseu Guilherme da Silva Germano Wendhausen Virgilio José Villela João Francisco Duarte de Oli- veira Antonio Carlos Ferreira Gustavo Richard Francisco Firmo de Oliveira Arthur Satyro Izetti Joaquim Caetano da Silva José Verissimo de Carvalho, IMMEDIATOS João Pereira Vidal Antonio Pereira da Silva Oli- veira Francisco José Eleuterio João Firmino Beirão Henrique da Silva Tavares Frontino Coelho Pires José Gonçalves da Silva. Sala das sessões da Intendencia Municipal da capital do Estado de Santa Catharina, em 26 de Março de 1892. — Elyseu Guilherme da Silva.

FOLHETIM

HONRA POR HONRA POR JORGE DUVAL TERCEIRA PARTE HONRA POR HONRA IX

Com os cotovellos encostados aos joelhos, a cabeça entre as mãos, os olhos parados, parecia perdida em um sonho. O assum- pto de que lhe fallava o conde, transportava-a a um passado de tanta felicidade, que não podia deixar de recordar-se d'elle com amor.

O conde percebeu-o. — Não me ouve! exclamou elle com voz tremula de colera. Terá medo de corar na minha presença?

Depois, fazendo um supremo esforço:

— Agora que hei de fazer de si?

— Vamos separar-nos imme- diatamente.

— Está enganada.

— Quererá reter-me á força?

— Não. Mas não sou um aldeão da Tsernagora. Tenho que salva- guardar o meu nome, a minha reputação, o seu nome e a sua reputação, minha senhora, por mais que a senhora a barateie. Não quero que a sociedade, onde não terá mais entrada no dia em que cada um de nós tomar o seu rumo, tenha conhecimento do escandalo. Basta-me ser infeliz, sem ser ridiculo. Em uma pala- vra, tanto para mim como para a senhora, desejo, quero, exijo que demos uma satisfação a opi- nião, e eis o que decidi. Dou ama- nhã uma reunião. Os convites estão distribuidos desde hoje

pela manhã. Não se representa- rá, minha senhora, a *Canção de Amor*, mas tudo se passará como se volvessemos na mais completa intelligencia. Em um momento dado, farei allusão ao seu proje- cto de partir por algum tempo o Montenegro, onde a chamam deveres de familia. Desta manei- ra a sua ausencia irá preparando o seu desaparecimento e evitar- me-ha perguntas dolorosas. Com- prehendeu?

— Perfeitamente. Para onde irei?

— Para onde quizer, comtanto que seja longe de mim. Se está embaraçada para escolher rumo, tem o seu amante para guia-la. Não querendo, por mais aviltada que a senhora esteja, que a con- dessa viva á custa do seu aman- te, estabeleço-lhe desde já uma pensão de 25,000 francos, que lhe será paga no lugar que me indicar ulteriormente. Finalmen-

te, ao cabo de seis mezes de se- paração dar-me-ha a direcção da sua residencia. Examinei esta noite o nosso contracto de casa- mento: pôde ser annullado pelo divorcio.

— Ah! disse a condessa não po- dendo dissimular a sua alegria.

— Sim, minha senhora. Ambos nós ficamos livres. Peço-lhe que então se case com o seu amante. E' o unico meio que lhe resta de rehabilitar-se aos seus proprios olhos, e pese bem estas palavras, de rehabilitar-se aos d'elle. Aca- bei. Pôde retirar-se. Conto com- sigo para amanhã.

— Pôde contar.

— Obrigado.

Fez signal á condessa que de- sejava ficar só, e, quando ella sa- hiu, o conde, abatido, perguntou a si mesmo por que milagre tinha conservado o sangue frio até ao fim.

X

Na noite immediata, os salões do palacio do conde Poloscai, es- tavam brilhantemente illumina- dos, e o portão dava passagem a uma fila de carruagens entre duas alas de curiosos.

Sentada á entrada dos salões, fiel á sua convenção, achava-se a condessa. Vestia um vestido de cassa branca, enfeitado de lapislazuli das Montanhas Negras, e que herdara de sua mãe. Do pes- coço pendia-lhe um collar mon- tado em Paris, com turquezas, que haviam ornado outrora os copos da espada de Pedro II. No braço direito, brilhava-lhe uma pulseira de ouro, na qual scintil- lava uma esmeralda tirada do cabo do punhal de um official turco. Eram as suas joias de familia.

INTENDENCIA MUNICIPAL

RECEITA E DESPEZA DA INTENDENCIA MUNICIPAL DA CIDADE DO DESTERRO EM 29 DE FEVEREIRO DE 1892

Receita

Saldo de 31 de Janeiro findo, inclusive deposito		4:836\$190	
EXERCICIO DE 1891			
Arrecadado, imposto sobre casas de negocio e multas	9\$600		
Idem, fóros de terrenos de marinha	4\$932		
Idem, » do patrimonio da Intendencia	\$240	11\$772	
EXERCICIO DE 1892			
Idem idem sobre casas de negocio	359\$000		
Idem idem sobre mascates	486\$000		
Idem idem sobre pombeiros	278\$000		
Idem idem sobre taboleiros, doces, etc.	12\$000		
Idem pelo Thesouro do Estado sobre exportação.	1:506\$812		
Idem de alugueis de predios municipaes	90\$000		
Idem de transferencias de terrenos de marinha	17\$000		
Idem de imposto de transmissão de propriedade	2:450\$187		
Idem idem sobre botes.	10\$000		
Idem de fóros de mariuha	4\$472		
Idem no cemiterio publico	44\$000		
Idem sobre vehiculos	180\$000		
Idem de espectaculos de touros	45\$000		
Idem derendimento da praça do mercado	574\$300		
Idem sobre verbas não especificadas no orçamento.	7\$000	5:757\$771	
Rs.		10:605\$733	
Saldo existente		6:882\$141	

Despeza

EXERCICIO DE 1891

Pagamentos aos fiscaes das freguezias	40\$000		
Idem do expediente da secretaria da Intendencia em Dezembro findo	10\$700	50\$700	50\$700

EXERCICIO DE 1892

Idem aos empregados da Intendencia, em Janeiro	737\$490		
Idem aos empregados aposentados	429\$443	866\$942	
Idem aos fiscaes das freguezias	30\$000		
Idem do expediente da Intendencia	43\$000		
Idem do zelador do mercado e coveiro do cemiterio	75\$000		
Idem de eventuaes	71\$660		
Idem com enterramentos de indigentes epidemicos	47\$000		
Idem com hygiene publica	291\$000		
Idem da 1ª prestação á illuminação publica.	1:000\$000		

OBRAS PUBLICAS

Despendido com os jardins Oliveira Bello e Lauro Müller	293\$820		
Obras no cemiterio publico	7\$000		
Folhas de trabalhadores em diversas ruas, etc.	547\$870		
Materiaes, ferramentas, etc.	16\$400		
Obras nas ruas Tenente Silveira, Coronel Fernando Machado e Jeronymo Coelho, fóra do contracto.	296\$000		
Com as pontes no Rio Tavares e Trindade	87\$200	1:248\$290	3:672\$892
Saldo em deposito na Caixa Economica	1:000\$000		
Idem no cofre da Intendencia	5:882\$141	6:882\$141	
Rs.		10:605\$733	

Secretaria da Intendencia Municipal, em 29 de Fevereiro de 1892.—O secretario, PATRICIO MARQUES LINHARES.

Alfandega do Desterro

IMPOSTO SOBRE O FUMO

O inspector interino da alfandega faz publico para conhecimento dos interessados, que o imposto de consumo do fumo de que trata o regulamento que baixou com o decreto n. 746 de 26 de Fevereiro ultimo, começará a ser arrecadado de 23 de abril proximo futuro em diante. Este imposto recahe sobre a venda do fumo seja em lugar determinado ou por mercador ambulante, em grosso ou retalho, qualquer que seja a forma porque se realice, do fumo em bruto ou preparado, sem excluir o de procedencia estrangeira que já tenha pago os respectivos direitos de importação.

Ninguem poderá vender fumo, nem ter deposito, fabrica ou es-

tabelecimento de preparal-o, sem prévia licença e inscrição no registro a cargo da estação fiscal, cuja jurisdicção comprehender o lugar onde effectuar-se a venda, houver o deposito ou trabalhar a fabrica, nos termos do mesmo regulamento.

O imposto será pago por meio de estampilhas especiaes vendidas pelas repartições competentes de accordo e pela forma declarada no referido regulamento. Aos infractores serão impostas as seguintes multas:

De 50\$000 réis, para cada pessoa empregada em venda ambulante, sem licença, nos termos dos art. 5.º e 7.º e para os infractores do art. 39 tudo do alludido regulamento.

De 100\$000 réis, para cada estabelecimento ou casa em que

se vender, depositar ou preparar fumo nas condições do § anterior.

De 200\$000 réis, aos que expuserem a venda fumo em bruto ou preparado sem collar a estampilha pelo modo determinado no art. 18 do citado regulamento.

De 300\$000 réis, aos que expuserem a venda em envoltorio com estampilha fragmentada ou com indices de ter sido servida.

De 400\$000 réis, aos que collarem no envoltorio estampilha de valor inferior ao devido.

De 500\$000 réis, além das penas comminadas no código commercial, aos que usarem de estampilha falsa.

Estas multas serão em dobro na reincidencia, podendo ser cassada a licença, se a reincidencia se repetir.

As multas serão applicadas em relação a cada volume ou objecto que os motivar.

O consumidor, que tolerar ou occultar qualquer das infracções dos artigos antecedentes, é considerado e punido como se fosse autor d'ellas.

Quem deixar de ser mercador ou fabricante é obrigado a declarar-o, provadamente, á Estação competente, dentro do semestre da licença paga; ficando, se o não fizer, sujeito á multa do artigo 27 do regulamento.

Quando for transferido o negocio, o novo proprietario apresentará á respectiva Estação, no prazo de 8 dias da data da acquisi-

ção, a licença paga, sendo obrigado a tirar outra, si não apresentar esse documento, e incorrendo na multa do § 2º do citado artigo 27.

O fumo preparado não sahirá das fabricas nem poderá ser importado, exposto á venda ou vendido, sinão em caixas, latas, pacotes ou saccoes de papel, tendo os envoltorios a indicação da casa ou o nome ou firma social do vendedor ambulante. Exceptuam-se: os maços de charutos e de cigarros, assim como os charutos soltos, que se acharem nas condições do numero 5 do artigo 18 do regulamento.

O fumo em bruto não poderá ser vendido ao consumidor sinão em envoltorios da mesma especie dos indicados no artigo antecedente, quando a venda effectuar-se de quantidade retirada d'aquelle em que tiver sido acondicionado pelo productor.

As multas dos §§ 1º e 2º do artigo 27 do regulamento, não dispensam a revalidação do sello da licença.

São admittidas denuncias contra os infractores do regulamento de que se trata, cabendo ao denunciante, 2/3 da multa, que por tal meio for imposta. Havendo mais de um denunciante, 2/3 da multa serão divididos por elle.

As taxas a que ficam sujeitas o fumo e seus preparados constão da tabella A annexa ao regulamento que vai abaixo transcripta:

TABELLA A

DAS TAXAS A QUE FICAM SUJEITOS O FUMO E SEUS PREPARADOS (Regulamento art. 1º)

Fumo em bruto	Por 250 grammas ou fracção de 250 grammas	\$050
< picado, desfiado ou migado	Por 50 grammas ou fracção de 50 grammas	\$020
Charutos	Por 20 grammas ou fracção de 20 grammas	\$020
Cigarros	Por 20 grammas ou fracção de 20 grammas	\$010
Rapé, de qualquer modo preparado, e qualquer que seja a sua denominação.	Por 30 grammes ou fracção de 30 grammas	\$010

Capital Federal, 26 de Fevereiro de 1892. (Assignado) Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Alfandega do Desterro, 15 de Março de 1892.—O inspector interino, Julio Augusto S. de Souza.

Capitania do porto

De ordem do cidadão capitão do porto, faço sciente aos proprietarios e patrões de embarcações que diariamente traficam no porto desta cidade, que não solicitaram suas licenças correspondentes ao exercicio corrente, devem vir solicitar-as no prazo de quinze dias a contar da data deste edital, e na falta do cumprimento lhe será applicada a multa conforme determina o art. 76 do Regulamento em vigor.

Capitania do porto do Estado de Santa Catharina, 23 de Março de 1892.—Durval Augusto Gomes, secretario.

Thesouro do Estado

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do cidadão Inspector deste Thesouro se faz publico que, no corrente mez de Abril, se fará a cobrança do imposto de industrias e profissões, relativo ao 1º semestre do corrente exercicio.

Os collectados que não satisfizerem seus debitos dentro do referido mez, incorrerão na multa de 10%, a qual será elevada a 15%, se o pagamento não se realizar até 30 de Abril do espaço adicional do respectivo exercicio, na forma do art. 32 do cap. V do Regulamento.

Directoria das Rendas do Thesouro do Estado de Santa Catharina, 31 de Março de 1892.—O 2º escriptuario, MANOEL JORGE DE ALMEIDA COELHO.

Thesouro do Estado

Em virtude de ordem do Exm. cidadão governador, em officio de nontem datado, manda o cidadão inspector fazer publico que, nesta repartição, recebem-se propostas até o dia 3 do mez de Abril proximo vindouro, á 1

hora da tarde, para o serviço da reconstrucção das duas pontes situadas na Estiva do Inferninho, no municipio de S. Miguel, conforme o orçamento existente neste thesouro, organizado pelo director das obras publicas, fóra do districto da capital.

Thesouro do Estado de Santa Catharina, 25 de Março de 1892.—O praticante, ADOLPHO GUSTAVO DA SILVEIRA.

Intendencia Municipal

O Conselho de Intendencia Municipal desta capital manda fazer publico que se acaba aberta a concorrência par apresentação de propostas, com prazo de oito dias, a contar da presente data, para a factura de um boeiro de alvenaria na rua das Olarias, hoje José Veiga, e tambem para uma nova cobertura de zinco sobre a que existe no chalet do Jardim Oliveira Bello.

Na secretaria da Intendencia acharão os proponentes os esclarecimentos precisos.

Secretaria da Intendencia Municipal da capital, em 25 de Março de 1892.—O secretario, PATRICIO MARQUES LINHARES.

Thesouraria de Fazenda

De ordem do cidadão Inspector fazo publico, para conhecimento de todos, que a Junta administrativa da caixa da amortisação, em sessão presidida pelo cidadão ministro da fazenda, de 23 de Fevereiro ultimo, resolveu prorrogar até 30 de Junho do corrente anno o prazo marcado para a substituição dos bilhetes do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil impressos sobre as notas do thesouro que para esse fim lhe foram cedidas, e bem assim a continuação da substituição dos bilhetes do Banco União de S. Paulo, de 100\$ e 500\$000 da

1ª emissão, como tambem o recolhimento das notas do Thesouro de 100\$000 e 500\$000 da 5ª estampa em circulação, dentro do mesmo prazo.

Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, em 19 de Março de 1892.—Ernesto Anastacio da Natividade, 2º estriptuario, servindo de secretario da Junta.

DECLARAÇÕES

Irmãdade do Senhor Jesus dos Passos

De ordem da Mesa Administrativa d'esta Irmãdade e Hospital de Caridade, faço publico que sabbado 2 de Abril proximo, ao anoitecer, descerá de sua capella de Menino Deus para a Igreja Matriz, a Veneranda Imagem do Senhor Jesus dos Passos, regressando no dia seguinte ás 4 horas da tarde em procissão solemne.

Convido portanto a todos os Irmãos e mais fiéis a acompanharem os referidos actos, devendo os Irmãos apresentarem-se na sacristia da mesma Igreja Matriz, afim de revestidos de balandráus acompanharem a procissão.

Outro sim, previno a todos os Irmãos que no dia 3 de Abril proximo, das 9 horas da manhã ás 2 horas da tarde, achar-me-hei com o Irmão Thesoureiro na sacristia da Igreja Matriz, para o recebimento de annuidades e entrega de diplomas áquelles que estiverem quites com esta Irmãdade.

Consistorio da Irmãdade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade, Desterro 29 de Março de 1892.—O Secretario, FRANCISCO XAVIER PACHECO.

ABAIXO ASSIGNADO, retirando-se d o commercio por ter vendido a sua casa commercial aos senhores Barbosa & Filho, declara nada dever até a presente data, tanto n'esta praça como nas do exterior com as quaes teve transacções.

Agradece a todas as pessoas que o honraram com a sua confiança e amizade durante a sua longa vida commercial.

Desterro, 30 de Março de 1892.—Florentino José Vieira.

ABAIXO ASSIGNADO pede aos seus devedores mandarem saldar seus debitos o mais breve possivel, podendo ser entregues aos Srs. Barbosa & Filho, rua João Pinto n. 7.

Desterro, 30 de Março de 1892.—Florentino José Vieira.

Ao commercio

Francisco José Eleuterio declara ao commercio e ao publico que venden o seu negocio de seccos e molhados ao cidadão João Baptista Gaignettie.

Pode a quem fôr seu creder apresentar suas contas, no prazo de trinta dias, assim com aos seus devedores o obsequio de vir em saldar seus debitos.

Desterro, 26 de março de 1892.—Francisco José Eleuterio.

CARTORIO

O tabelião Caldeira mudou o seu cartorio para a mesma rua n. 4.

Ao commercio

João Baptista Gaignette, declara ao commercio e ao publico, que comprou ao cidadão Francisco José Eleuterio, todos os generos existentes no estabelecimento sito á rua Marechal Gama d'Eça n. 16, que girará sob a razão de Gaignette.

Pede a protecção de seus amigos e dos amigos do vendedor.

Desterro, 26 de Março de 1892.— João Baptista Gaignette.

Aos interessados

Tendo fallecido em Montevideo, no departamento Canelones, Silvano Gonçalves, natural deste Estado, sem deixar ali herdeiros, nascido e baptisado na freguezia da Lagôa, deste municipio, convido aos herdeiros irmãos aqui residentes a se habilitarem no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Desterro, 28 de Março de 1892.— ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA.

Agente

Arthur Ernesto encarrega-se de quaesquer negocios, quer civis quer ecclesiasticos. Póde ser procurado á rua General Gama d'Eça n. 2, das 9 horas da manhã até ás 2 da tarde.

HENRIQUE VALGA

Bacharel em direito

Escritorio de advocacia—Rua do Commercio n. 10 (sobrado).

BANCO UNIÃO DE S. PAULO

Secção emissora
TROCO DE NOTAS

Faço publico, para conhecimento de todos os interessados, que por deliberação da junta administrativa da Caixa da Amortização, presidida pelo cidadão ministro da fazenda, em 23 do corrente mez, foi determinado que continuasse até 30 DE JUNHO DESTE ANNO, o troco das notas de 100\$ e 500\$ da 1ª emissão deste Banco.

Estas notas são aquellas cujo prazo, para serem recolhidas, avia terminado em 31 de Dezembro proximo passado.

S. Paulo, 27 de Fevereiro de 1892.— O vice presidente do Banco, J. B. DE MELLO E OLIVEIRA.

ARTHUR DE MELLO

ADVOGADO

Escritorio—Rua da Republica, n. 1, sobrado.

Residencia—Rua Dr. Rolla, antiga Presidente Coutinho.

ANNUNCIOS

Bribigão

Compra-se na fabrica de cal da Arataca, a 400 réis o sacco.

ESCRITORIO DE COMMISSÕES

FABIO ANTONIO DE FARIA

encarrega-se de compras e vendas de generos do paiz, de compras e vendas de casas e terrenos, de requerer titulos de terras coloniaes, de certidões de baptismos, casamentos e obitos, no civil e ecclesiastico, de transmissão de propriedades, da promoção de inventarios; de certidões, de escripturas, de contractos e publicas fórmulas, nos cartorios e repartições estadoaes ou federaes.

Os srs. pretendentes poderão remetter seus avisos ou a nuncios para serem estampados na entrada de sua residencia á rua da Republica.

O infra-inscripto póde ser procurado á rua do Commercio n. 5, das 8 horas da manhã, ás 3 da tarde, na casa de ferragem do Sr. Anastacio Silveira de Souza, e das 4 em diante, em sua residencia—sobrado.

Commissão modica

NA PONTA!

PILULAS DE BLANCARD
Iodureto de Ferro inalteravel

NOVA-YORK PARIS

1853 1855

Estas pilulas, em que achão-se reunidas as propriedades do Iodo e do Ferro, convém especialmente nas doencas tão variadas que são a consequencia do germe escrofuloso (tumores, enfartes, humores frios, etc.), doencas contra as quaes os simples ferruginos são inefficazes; na Chlorosis (patidez das meninas não menstruadas), a Leucorrhœa (fluores brancos ou fluio alvo), a Amenorrhœa (Menstruação nulla ou difficil) a Tisica, a Syphilis constitucional, etc. Emfim, offerecem aos medicos um agente therapeutico dos mais energeticos para estimular o organismo e modificar as constituções lymphaticas, fracas ou debilitadas.

N. B. — O Iodureto de ferro impuro ou alterado é um medicamento infel, irritante. Como prova da pureza e authenticidade das verdadeiras Pilulas de Blancard, exija-se o nosso sello de prata reactiva, o timbre da Union des Fabricants e a nossa assignatura aqui juncto.

Pharmaceutico em PARIS, rue Bonaparte, 40
DESCONFIE-SE DAS FALSIFICAÇÕES

HOTEL BRAZIL

Neste hotel precisa-se um cosinheiro, criados de salão e mais empregados, de conducta abonada.

Paga-se bem.

PALHOÇA

O abaixo assignado, negociante na Palhoça, contracta madeiras, telhas e tijolos, com quem precisar para edificar, tendo em deposito linhas, pernas de serra e mais madeiras.

Vende em sua casa de negocio aguardente velha, de 4 annos, de canna miuda, pelos seguintes preços:

Em decimos, a 1\$600 a medida

Em garrafas, a 1\$800 a medida.

Bernardino Manoel Machado

Atenção

Vende-se uma lancha nova, forrada de cobre, carrega 160 alqueires de farinha. Para vêr na Palhoça, onde se poderá tratar com Bernardino Machado.

Atenção

Vende-se uma excellente casa para familia, na rua Tiradentes, esquina da de Saldanha Marinha. Informações na mesma casa.

O DUPLICADOR "ACME"

O mais simples aparelho para copia que existe; reproduz de um original 50 até 80 copias «fac-similes», em tinta preta ou de cores.

Não são precisos accessorios dispendiosos, nem tinta de impressão.

A composição do nosso DUPLICADOR ACME não contém nenhuma Gomma ou Gelatina e não é portanto affectada pelo calor, apropriando-se por este motivo para climas especialmente quentes.

PREÇOS

Aparelhos completos com 1 garrafa de tinta e esponja.

Tamanho 6/14 x 10. . . \$2
" 10 x 12 1/2. . . \$3
" 10 x 15. . . \$4
" 12 x 18. . . \$6

Composição para reencar 50 centavos por libra.

Fabricamos tambem Carimbos e Typos de borracha; bem como aparelhos para o fabrico de Carimbos, e um completo sortimento de material proprio para manufactores.

As ordens executam se directamente a dinheiro á vista ou por intermedio de casas commissarias.

Unicos fabricantes — GENERAL DUPLICATOR Co.
5 HANOVER ST. — NEW YORK E. U. A.

AGUARDENTE

Superior aguardente em pipas e quintos, vende João Müller.
RUA DO COMMERCIO N. 11

NOVO CODIGO PENAL

BRAZILEIRO

contendo todas as disposições posteriores á sua promulgação, etc., etc., e

DICCIONARIO

de Estrada de Ferro, Sciencias e Artes Accessorias, acompanhado de um vocabulario em francez, inglez e allemão, por Francisco Picanço.

Chegou e vende-se na livraria de

João Firmo & Tarquinio
Rua da Republica

NEGOCIO

Vende-se uma casa de seccos e molhados, em bom ponto, bem afreguezada e de pouco capital; o negocio não desagradará ao comprador. O motivo da venda é seu dono ter de retirar-se, por falta de saúde, para fóra do Estado.

No escriptorio desta folha se informará.

A's familias

D. Mathilde Malheiros, recentemente chegada a esta capital, fornece comida para casas particulares e encarega-se de satisfazer encomendas de doces para baptizados, casamentos, etc.

Garante perfeição e asseio, assim como modicidade de preço.

RUA DR. ROLLA (chalet)

ATENÇÃO

PARA A FESTA

DE

PASSOS E SEMANA SANTA

Velas de pura cê-

ra de uma libra 1\$600

Ditas de meia \$800

Vende-se no armazem de Wendhausen & C.

RUA DO COMMERCIO N. 1

ALUGA-SE

a casa á rua de João Pinto, contigua á Ponte do Vinagre, com capacidade para deposito de mercadorias ou para officina.

Trata-se com Christovão N. Pires.

Piano

Na rua Artista Bittencourt n. 16 vende-se um piano inglez, de meia cauda. Vende-se barato, por seu dono ter de retirar-se.

PRECISA-SE

de um mestre e 3 marceneiros para levar um hiante a Santos e d'ahi para Cananéa; para tratar na rua do Commercio n. 30, com Savedra.

Caixeiro de hotel

Precisa-se de um bom caixeiro de hotel, paga-se bom ordenado desde que o mereça; quem estiver nestas condições dexe carto nesta typographia, com as iniciaes—A R—para ser procurado.

Tosses! Tosses!

CONSTIPAÇÕES: DEFLUXOS
Curados com o

PEITORAL DE ANGICO
Preparado pelo pharmaceutico

DOMINGOS DA SILVA PINTO

Poderoso peitoral contra a suppressão da voz, a secção da garganta, as dores do peito, os escarros sanguineos e o enfraquecimento das forças proveniente de todos os padecimentos toosiculosos que provêm das affecções pulmonares. Cura as constipações em 24 horas, ao ar livre, sem resguardo nenhum.

O legitimo Peitoral de Angico de Domingos da Silva Pinto é de cor preta, e leva na etiqueta de cada frasco o retrato do autor.

Cuidado com as falsificações!! e imitações!!

Peçam o Peitoral de Angico feito em Pelotas, se querem um Peitoral eficaz nas molestias do peito, como provam os innumerados attestados tanto medicos como particulares de cidadãos conhecidos.

Vende-se na pharmacia e drogaria de seu auctor Domingos da Silva Pinto.

DEPOSITO GERAL

RUA SETE DE SETEMBRO N. 42

Pelotas

Aqui em casa de seus agentes

NICOLICH & C.ª

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO 5

Predio

Vende-se uma morada de casa, com 3 janellas de frente, portão de ferro, agua e competentes terrenos, sita á rua Bocayuva, em frente ao engenho de socar arroz.

Para tratar com Antonio Francisco de Faria.

NOVA INVENÇÃO

VERNIZ DE GUTTA PERCHA

E. JUMINIE, fabricante de productos chimicos em Paris, conseguiu depois de muitos annos de trabalhos compor um liquido sem côr para a conservação de toda a especie de laca e vernizes, como sejam carros, arreios, marmores e madeiras de toda a especie, etc.

A GUTTA PERCHA dá um brilho instantaneo e resiste a qualquer temperatura, preserva as madeiras e couros de toda a classe de insectos e tira qualquer classe de manchas.— Uza-se com um pedaço de algodão.

E' preciso ter cuidado com as falsificações e exigir a firma na etiqueta.

DEPOSITO

Pharmacia Elyson

Vidro 2\$000

Vende-se

uma casa á rua de S. Sebastião, (Praia de Fóra).

Quem pretender dirija-se ao seu proprietario.

Felício Govaerd.